



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF n.º 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, com sede à R João Crispiniano Soares, n.º 496, Bairro: Parque Boa Esperança, Município: São Paulo-SP, CEP: 08.341-010 Telefone (11) 2253-3533, e-mail: [nei@irmaosoliveira.net](mailto:nei@irmaosoliveira.net), **CNPJ** n.º 29.778.843.0001-03, neste ato representada por **NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF n.º 330.926.188-31, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º: 014/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	REBITE POP EM ALUMÍNIO COMUM 5,32 X 3,4 Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, diâmetro corpo: 5,32 pol, comprimento: 3,4 pol, tipo cabeça: abaulada	UN	10.000	FIXALL	0,07	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

007	KIT COM 4 ESQUADROS MAGNÉTICOS PARA SOLDA 10KG Kit com 4 Esquadros Magnéticos para Solda 10kg	UN	50	NOLL	82,00	4.100,00
008	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM ÍMÃ 12 POL PARA SERRALHERIA Nivel De Alumínio Com Ímã 12 Pol. para serralheria	UN	50	STARFER	24,13	1.206,50
018	CONJUNTO BROCA AÇO RÁPIDO 15 PEÇAS Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: ferros e metais diversos, componentes: 15 peças de 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5,; tipo: helicoidal, características adicionais: estojo moldado em abs	UN	50	BRASFORT	79,99	3.999,50
020	MARTELO TIPO BOLA 27MM Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: bola, tamanho: 27 mm, acabamento corpo: cromado	UN	50	IPIRANGA	15,92	796,00
021	MARTELO TIPO UNHA LÂMINA 5 Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, acabamento corpo: forjado, características adicionais: cabo 90 cm, olho oval de 70 x 45 mm, peso 3,08 kg, tamanho lâmina: 5	UN	50	IPIRANGA	15,56	778,00
022	LIMA CHATA BASTARDA 10" Lima manual com cabo, tipo: bastarda, formato: chata, comprimento: 10 pol	UN	50	MTX	16,56	828,00
023	LIMA CHATA MURÇA 10"	UN	50	MTX	19,25	962,50
024	LIMA MEIA CANA BASTARDA 10" Lima manual com cabo, tipo: bastarda, formato: meia-cana, comprimento: 10 pol	UN	50	MTX	20,38	1.019,00
025	LIMA MEIA CANA MURÇA 10" Lima manual com cabo, tipo: murça, formato: meia-cana, comprimento: 10 pol	UN	50	MTX	22,99	1.149,50
028	DISCO DE CORTE 3" Disco corte, material: óxido de alumínio e fibra de vidro, diâmetro: 3 pol, tipo: policorte	UN	40	FRATEC	11,85	474,00
029	LÂMINA SERRA MANUAL 32 DENTES Lâmina serra manual, material: aço rápido, quantidade dentes: 32 dentes por polegada, largura: 1,2" pol, comprimento: 300 mm	UN	100	STARRET	7,66	766,00
030	LÂMINA SERRA MANUAL 24 DENTES Lâmina serra manual, material: aço rápido, quantidade dentes: 24 dentes por polegada, largura: 13 mm, comprimento: 300 mm, aplicação: arco de serra, espessura: 0,65 mm, características adicionais: flexível, resistente	UN	100	ROCAST	3,78	378,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

031	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES Lâmina serra manual, material: aço rápido molibidênio, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, largura: 13 mm, comprimento: 300 mm, espessura: 0,60 mm	UN	100	ROCAST	3,78	378,00
036	DECAPANTE SOLDA - PÓ BRANCO Decapante solda, apresentação: pó branco, tipo: aditivo solda, tipo solda: acetileno, características adicionais: decapante ou fluxo de solda	UN	50	DELTA PLUS	11,99	599,50
056	GARFO ( FORCADO) 4 DENTES FORJADO C/ CABO	UN	320	MAX	24,95	7.984,00
060	FIO DE NYLON COM ESPESSURA 2,4 MMPARA ROÇADEIRA DE CORTAR GRAMA	UN	50	ROCAST	27,99	1.399,50
061	LAMINA DE 2 FACAS 305-2 ESPECIAL LAMINA DE 2 FACAS 305-2 ESPECIAL	UN	200	POWERMAX	16,50	3.300,00
066	CINTA DUPLA PARA OMBRO ROÇADEIRA DUAS PONTAS	UN	50	POWERMAX	44,09	2.204,50
085	LAMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES, AÇO RÁPIDO, 12 X 300 MM	UN	300	ROCAST	1,61	483,00
102	ALAVANCA ALAVANCA REDONDA LISA DE 1" POR 1.80 METROS	UN	100	COSTA	75,31	7.531,00
105	PONTEIRO GRANDE EM AÇO CARBONO SAE 1045 TEMPERADO, COM BÍTOLA DE 3/4	UN	100	COSTA	6,42	642,00
107	DISCO DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UN	300	HTOM	2,11	633,00
108	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 1 / 16" A 3/8 15 PEÇAS HASTE PARALELA USO GERAL DIN 338	UN	60	MTX	114,25	6.855,00
109	KIT TALHADEIRA E PONTEIRO SDS 3 PEÇAS PARA MARTELETE	UN	50	ROCAST	65,00	3.250,00
110	KIT 11 PECAS BROCAS VIDEA SDS PLUS CONCRETO PAREDE P/ MARTELETE PARA MARTELETE	UN	100	ROCAST	101,60	10.160,00
111	JOGO DE BROCAS 3 PONTAS PARA MADEIRA COM 3 PECAS	UN	50	MTX	16,50	825,00
113	LAMINA DE SERRA, ACO RAPIDO FLEXIVEL	UN	300	ROCAST	3,83	1.149,00
117	GRAMPO DE FIXAÇÃO TIPO C 2 POLEGADAS NODULAR	UN	50	STARFER	12,45	622,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

123	FORMAO CARPINTEIRO RETO 10 MM	UN	50	STARFER	14,59	729,50
139	CONJUNTO DE 03 PEÇAS, SENDO, 01 ALICATE DE BICO MEIA CANA 5" , 01 ALICATE BICO CHATO 5", 01 ALICATE DE BICO MEIA CANA CURVO 5". CONJUNTO DE 03 PEÇAS, SENDO, 01 ALICATE DE BICO MEIA CANA 5" , 01 ALICATE BICO CHATO 5", 01 ALICATE DE BICO MEIA CANA CURVO 5".	UN	50	STARFER	56,96	2.848,00
140	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA. JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXA OU COMBINADA DE 6 A 22 MM.	UN	50	EDA	96,49	4.824,50
142	CONJUNTO COMPOSTO DE 07 (SETE) CHAVES CHAVES DE FENDA E PHILIPS, CHAVES FENDA CRUZADAS.	UN	50	JOMARCA	47,49	2.374,50
148	ALICATE DE TORQUE 14"FORJADA EM AÇO ESPECIAL , COM CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PLASTIFICADOS; UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL NA MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE ESTRUTURA PARA CONCRETAGEM; TEMPERADAS EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA; CABEÇAS ROBUSTAS E CABOS LONGOS PERMITEM EXECUTAR CORTES COM O MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR; TAMANHO: 14".	UN	100	SAO ROMAO	51,98	5.198,00
153	CHAVE FIXA 10 X 11MMCHAVE FIXA 10 X 11MM	UN	100	EDA	2,90	290,00
157	ALICATE UNIVERSAL 8"ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" 200MM	UN	100	EXCELLENT	18,20	1.820,00
164	FIO DE SOLDA - TIPO: TUBETEDIÂMETRO: 1,7CM; ESPESSURA: 1MM; MATERIAL: ESTANHO; MODELO: 25.11.	UN	1.000	COBIX	4,97	4.970,00
165	TESOURA DE AVIAÇÃO FATMAX CORTE RETATESOURO DE AVIAÇÃO CORTE RETO; SUPERFÍCIE AFIADA É ÁSPERA, QUE PREVINE O ESCORREGAMENTO DA PEÇA AO MESMO TEMPO QUE FACILITA O CORTE; PROJETADO PARA CORTAR METAL DE HASTE CALIBRE 18; TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA CORTAR ALUMÍNIO, VINIL, PAPELÃO, COBRE E OURO; ALÇAS BI-MATERIAIS PARA MAIOR COMODIDADE DO USUÁRIO; PLAQUETA COM FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE CORTE.	UN	100	STARFER	32,49	3.249,00
174	JOGO DE CHAVE 21 PEÇAS Material de aço cromo vanádio, tipo soquete sextavados, quantidade 21 peças, componentes soquetes	UN	50	SATA	410,00	20.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

	3/8: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 mm, Características adicionais com estojo, acabamento superficial cromado, acessórios catraca, extensão, passante: 3/8, adaptador 3/8					
175	CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS Material Aço, tamanho 6 a 32mm, aplicação parafusos e porcas sextavadas e quadradas	UN	50	EDA	200,79	10.039,50
177	MICROMETRO EXTERNO Material arco aço forjado, tratamento superficial cromado fosco, capacidade 0 a 100, leitura 0,01, componentes catraca, aplicação medição espessura paredes, precisão normatizada, características adicionais batentes intercambiáveis, normas técnicas din 863/1	UN	50	ZAAS	1.199,99	59.999,50
178	PAQUIMETRO UNIVERSAL Material titânio, capacidade 150 mm-6', aplicação medição externa/interna profundidade e ressaltos, tipo escala métrica e inglesa	UN	50	DASQUA	190,99	9.549,50
179	FURADEIRA Tipo impacto sem fio, tamanho mandril 1/2 tensão alimentação 110, características adicionais parafusadeira, 2 velocidades, velocidade 1850, acessórios 2 baterias e carregador.	UN	50	STANLEY	1.080,00	54.000,00
189	TORNO DE BANCADA 8 Torno bancada, tipo: morsa fixa, tamanho: 8, material: aço modular	UN	50	EDA	239,00	11.950,00

**VALOR GLOBAL R\$ 257.515,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quinze Reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 014/2020.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 014/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 014/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. Apresentar documento falso;
- 10.1.3. Fizer declaração falsa;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. Não mantiver a proposta;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:014./2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 24 de setembro de 2020

---

**THOMAS LAFETA ALVARENGA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

---

**NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA**

IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_